



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/05/2024



EDITAL 32/2024 - PROGRAD

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) NO ÂMBITO DA UTFPR

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para seleção de professores para a função de Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) no âmbito da UTFPR. O presente Edital e demais informações relativas encontram-se publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.utfpr.edu.br/editais>.

1. DO OBJETO

Selecionar Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) no âmbito da UTFPR em conformidade com a [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#), que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

2. DO PROGRAMA

2.1 Conforme Art. 2º da [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#), o PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

2.2 Conforme Art. 6º da [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#), são objetivos do PIBID:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de Licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de Licenciatura.

3. DA COORDENAÇÃO DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS E DA BOLSA

3.1 A Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais será designada para um(a) professor(a) da UTFPR, que será responsável por organizar, juntamente com a PROGRAD e a Coordenação Institucional, os processos seletivos (editais) para seleção dos Coordenadores de Área, dos Supervisores e dos Bolsistas, em conjunto com os Colegiados de Curso das Licenciaturas e está condicionado ao Art. 21 da [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#).

3.2 A Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais será responsável juntamente com a Coordenação Institucional e os Coordenadores de Área de construir o projeto institucional do PIBID a ser submetido no Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos no PIBID.

3.3 A partir da vigência do projeto institucional e conforme estabelecido no Art. 21 do [Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência \(PIBID\)](#), o(a) Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais do PIBID na UTFPR terá as seguintes atribuições, conforme Art. 49. da [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#):

- I - apoiar a Coordenação Institucional e ser responsável pelo Projeto Institucional;
- II - colaborar na articulação Institucional das unidades acadêmicas e colegiados de curso envolvidos no Projeto Institucional;
- III - produzir relatórios de gestão sempre que solicitado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES;
- IV - representar a Coordenação Institucional em todas as demandas solicitadas pela IES ou pela CAPES, quando necessário;
- V - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID propostas pela IES ou pela CAPES;
- VI - manter seus dados atualizados na Plataforma Freire; e
- VII - compartilhar com a gestão da IES e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

3.4 A implementação da bolsa para o(a) Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais selecionado(a) no presente Edital, está condicionada à aprovação do projeto institucional junto à Capes e condicionado ao Art. 21 da [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#).

3.5 Conforme [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#), o valor da bolsa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o(a) Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais.

3.6 Conforme Art. 28. da [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#), “as bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.”

3.7 Conforme Art. 29. da [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#), “o início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido em edital.”

3.8 A duração da bolsa para o(a) Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais será proporcional a vigência do projeto institucional do PIBID, conforme a [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#).

4. SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Os requisitos MÍNIMOS necessários para participar do presente Edital (âmbito UTFPR) e segundo o Art. 43. da [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#):

- I - ser docente do quadro permanente da UTFPR, sob contrato em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, ministrando disciplina em curso de Licenciatura, não estando em afastamento de qualquer natureza;
- II - possuir título de mestre ou doutor;
- III - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do Ensino Superior em curso de Licenciatura;
- IV - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- V - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de Licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na Educação Básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de Educação Básica);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de Licenciatura;
 - e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - f) docência em curso de mestrado profissional para professores da Educação Básica;
 - g) docência na Educação Básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso V, exigir-se-á o **tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades**.

5. DAS VAGAS

5.1 O presente Edital disponibiliza:

5.1.1 Uma (1) vaga para função de Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) no âmbito da UTFPR, considerando o Art. 21. da [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#).

5.1.2 Duas (2) vagas para o quadro de reserva, considerando o Art. 21. da [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Procedimento para a inscrição via SEI:

6.1.1 Criar um processo no SEI do tipo 'Geral: Análise e Encaminhamento de Documentos'. No campo 'Especificação', escrever: *Inscrição Edital 32/2024 - PROGRAD. Candidato: Nome Completo. Campus Município.*

6.1.2 Incluir e assinar no SEI um documento do tipo 'Ofício', com o texto: *Solicito a minha inscrição no Edital 32/2024 - PROGRAD. Nome Completo. Campus Município.*

6.1.3 Preencher o FORMULÁRIO REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO do Anexo II deste Edital, convertê-lo para o formato PDF e incluí-lo no SEI como um documento do tipo 'Externo' - 'Formulário' - 'Número / Nome na Árvore': *Requisitos mínimos para a inscrição.*

6.1.4 Preencher o FORMULÁRIO PONTUAÇÃO do Anexo III deste Edital, convertê-lo para o formato PDF e incluí-lo no SEI como um documento do tipo 'Externo' - 'Formulário' - 'Número / Nome na Árvore': *Pontuação.*

6.1.5 Criar/obter currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>), com atividade profissional e acadêmica, em formato PDF, e incluí-lo no SEI como um documento do tipo 'Externo' - 'Currículo' - 'Número / Nome na Árvore': *Currículo Capes de Educação Básica.*

6.1.6 Para cada item **Rn** do FORMULÁRIO REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO do Anexo II deste Edital, apresentar a documentação comprobatória, da seguinte forma: (i) gerar um único arquivo PDF com o(s) documento(s) comprobatório(s), com o nome **Rn.pdf**; (ii) incluir o PDF no SEI como um documento do tipo 'Externo' - 'Documento' - 'Número / Nome na Árvore': *Rn - descrição breve do item.* Por exemplo, para o item "R2 Possuir título de mestre ou de doutor", escrever: *R2 - titulação.*

6.1.7 Para cada item **Pn** do FORMULÁRIO PONTUAÇÃO do Anexo III deste Edital, apresentar a documentação comprobatória, da seguinte forma: (i) gerar um único arquivo PDF com o(s) documento(s) comprobatório(s), com o nome **Pn.pdf**; (ii) incluir o PDF no SEI como um documento do tipo 'Externo' - 'Documento' - 'Número / Nome na Árvore': *Pn - descrição breve do item.* Por exemplo, para o item "P3 Orientação de trabalho de conclusão...", escrever: *P3 - orientação TCC.*

6.1.8 Enviar o processo para a unidade SEI **C-FPEB** (Comissão para Formação de Professores para a Educação Básica na UTFPR).

6.2 As inscrições ocorrerão no período estabelecido no cronograma no Anexo I deste Edital.

6.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio diferente daquele estabelecido neste Edital.

6.4 Em caso de múltiplas inscrições do mesmo(a) candidato(a), será considerada somente a realizada por último dentro do prazo de inscrições.

6.5 Não será permitida a substituição daqueles ou a anexação de novos documentos após o período de inscrições.

6.6 Em caso do(a) candidato(a) ser selecionado(a) pelo [Edital 26/2024 - PROGRAD](#), deverá fazer opção pela vaga prevista em um dos editais.

6.7 A PROGRAD/UTFPR não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica ocorridos nos aparelhos eletrônicos ou conexão de dados do(a) candidato(a).

7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A classificação e seleção do(a) Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais do PIBID no âmbito da UTFPR será realizada pela Comissão para Formação de Professores para a Educação Básica na UTFPR, designada pela Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº 1794, de 31 de outubro de 2023, conforme Art. 23. do [Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência \(PIBID\)](#).

7.1.1 Caso o representante titular de área na Comissão para Formação de Professores para a Educação Básica na UTFPR seja candidato(a) ao Edital, este não poderá participar do processo de classificação e seleção, sendo assim convocado o seu suplente. Caso ambos os representantes de área (titular e suplente) sejam candidatos, não haverá representação da área.

7.2 Os candidatos que não cumprirem os REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO, conforme item 4 deste Edital, serão considerados automaticamente **não classificados** e **não selecionados**, e suas pontuações conforme o Anexo III não serão analisadas.

7.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação final, obtida através da soma simples das pontuações para os critérios estabelecidos no FORMULÁRIO PONTUAÇÃO no Anexo III.

7.4 Ocorrendo empate na pontuação obtida, a classificação seguirá a seguinte ordem de prioridade:

7.4.1 Prioridade 1: candidato(a) com maior pontuação no item avaliado "Atuação na Licenciatura (P1 a P4)";

7.4.2 Prioridade 2: candidato(a) com maior pontuação no item avaliado "Atuação na Educação Básica (P5 e P6)";

7.4.3 Prioridade 3: candidato(a) com maior pontuação no item avaliado "Atuação na formação de professores (P7 a P10)";

7.4.4 Prioridade 4: candidato(a) com maior pontuação no item avaliado "Produção intelectual na área de formação de professores (P11 a P15)";

7.4.5 Prioridade 5: candidato(a) com o maior tempo de atuação docente do quadro permanente da UTFPR.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO E RESULTADO FINAL

8.1 O resultado preliminar, com a relação da classificação e seleção dos candidatos, será homologado e publicado pela PROGRAD, conforme cronograma no Anexo I deste Edital.

8.2 Após a divulgação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração (interposição de recurso), devidamente instruídos e fundamentados, poderão ser encaminhados até **23h59 do dia 04 de junho de 2024**.

8.3 Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail aslicdiregrad@utfpr.edu.br, com o assunto **RECURSO EDITAL 32/2024 - PROGRAD**.

8.4 O resultado final, com a relação da classificação e seleção dos candidatos, será homologado e publicado pela PROGRAD, conforme cronograma no Anexo I deste Edital.

8.5 Após publicação do resultado final deste Edital, o(a) candidato(a) selecionado(a) será designado(a) Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) no âmbito da UTFPR, mediante Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR, em consonância com o Art. 21 da [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas na [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#).

9.2 O(A) Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais selecionado(a) fica sujeito aos requisitos e obrigações do [Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência \(PIBID\)](#).

9.3 Conforme Art. 38. do [Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência \(PIBID\)](#): "É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES."

9.4 Os prazos constantes neste Edital são improrrogáveis e a não-observância de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

9.5 Os casos omissos serão analisados pela PROGRAD.

9.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir eventuais questões, não resolvidas administrativamente, decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 07 de maio de 2024.

Jean Marc Stephane Lafay

Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JEAN MARC STEPHANE LAFAY, PRO-REITOR(A)**, em (at) 07/05/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4165025** e o código CRC (and the CRC code) **309097CE**.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
Atividade	Data ou período
Inscrição dos candidatos	Da data da publicação deste edital até 22 de maio de 2024
Divulgação do resultado preliminar	Até dia 03 de junho de 2024
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	Até 23h59 de 04 de junho de 2024
Divulgação do resultado da interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	Até dia 06 de junho de 2024
Divulgação do resultado final	Até dia 07 de junho de 2024

ANEXO II

FORMULÁRIO REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO			
Item	Requisito	Candidato(a), preencha esta coluna com 'X' nos requisitos atendidos	Reservado para a comissão. <i>Atenção candidato (a): não preencha esta coluna</i>
R1	Ser docente do quadro permanente da UTFPR, sob contrato em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, ministrando disciplina em curso de Licenciatura, não estando em afastamento de qualquer natureza.		
R2	Possuir título de mestre ou doutor.		
R3	Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do Ensino Superior em curso de Licenciatura.		
R4	Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES.		
R5a	Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal. Tempo mínimo de 8 (oito) meses.		
R5b	Coordenação de curso de Licenciatura (como titular). Tempo mínimo de 8 (oito) meses.		
R5c	Gestão pedagógica na Educação Básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de Educação Básica). Tempo mínimo de 8 (oito) meses.		
R5d	Docência em disciplina de estágio curricular em curso de Licenciatura. Tempo mínimo de 8 (oito) meses.		
R5e	Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização). Tempo mínimo de 8 (oito) meses.		
R5f	Docência em curso de mestrado profissional para professores da Educação Básica. Tempo mínimo de 8 (oito) meses.		
R5g	Docência na Educação Básica (função docente). Tempo mínimo de 8 (oito) meses.		

ANEXO III

FORMULÁRIO PONTUAÇÃO			
Item	Critério de pontuação	Candidato(a), preencha esta coluna com a pontuação	Reservado para a comissão. <i>Atenção candidato (a): não preencha esta coluna</i>
Atuação na Licenciatura. Pontuação máxima: 35			
P1	Docente do Ensino Superior em curso de Licenciatura. Mínimo de três anos. [0,5 ponto por semestre. Pontuação máxima: 5]		
P2	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado em curso de Licenciatura. [1 ponto por semestre. Pontuação máxima: 10]		
P3	Orientação de trabalho de conclusão de curso de Licenciatura (orientações concluídas). [1 ponto por orientação. Pontuação máxima: 10]		
P4	Coordenação de curso de Licenciatura (como titular). [1 ponto por semestre. Pontuação máxima: 10]		
Total atuação na Licenciatura →			
Atuação na Educação Básica. Pontuação máxima: 15			
P5	Experiência como docente da Educação Básica (função docente). [1 ponto por ano. Pontuação máxima: 10]		
P6	Gestão pedagógica na Educação Básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de Educação Básica). [1 ponto por ano. Pontuação máxima: 5]		
Total atuação na Educação Básica →			
Atuação na formação de professores. Pontuação máxima: 30			
P7	Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal. [1 ponto por semestre. Pontuação máxima: 10]		
P8	Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização). [0,05 ponto por hora ministrada. Pontuação máxima: 8]		
P9	Orientação concluída de mestrado acadêmico ou profissional em PPG na área de Educação e Ensino. [0,5 ponto por orientação concluída. Pontuação máxima: 6]		
P10	Orientação concluída de doutorado acadêmico ou profissional em PPG na área de Educação e Ensino. [1 ponto por orientação concluída. Pontuação máxima: 6]		
Total atuação na formação de professores →			
Produção intelectual na área de formação de professores. Pontuação máxima: 20			
P11	Artigo publicado nos últimos 5 anos (2019-2023) em periódico científico com Qualis (2017-2020) A1 ou A2 nas áreas de Ensino ou Educação. Apresentar apenas a página que comprove a autoria. [1 ponto artigo. Pontuação máxima: 5]		

P12	Artigo publicado nos últimos 5 anos (2019-2023) em periódico científico com Qualis (2017-2020) A3 ou A4 nas áreas de Ensino ou Educação. Apresentar apenas a página que comprove a autoria. [0,5 ponto artigo. Pontuação máxima: 5]		
P13	Artigo publicado nos últimos 5 anos (2019-2023) em periódico científico com Qualis (2017-2020) B1 ou B2 nas áreas de Ensino ou Educação. Apresentar apenas a página que comprove a autoria. [0,3 ponto artigo. Pontuação máxima: 4]		
P14	Publicação de livro com ISBN nos últimos 5 anos (2019-2023) na área de formação de professores. Apresentar apenas a página que comprove a autoria. [1 ponto livro. Pontuação máxima: 3]		
P15	Publicação de capítulo de livro com ISBN nos últimos 5 anos (2019-2023) na área de formação de professores. Apresentar apenas a página que comprove a autoria. [0,5 ponto por capítulo. Pontuação máxima: 3]		
Total produção intelectual na área →			
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA →			